



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 743/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE** :

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação à:

INTERESSADO: AUTOPISTA FLUMINENSE S.A

CGC/CPF: 09.324.949/0001-11.

CTF/IBAMA: 2.475.988

ENDEREÇO: Avenida São Gonçalo nº 100, Unidade 101- Boa Vista

CEP: 24.466 -315

CIDADE: São Gonçalo

UF: RJ

TELEFONE: (021)2607-9800

FAX: (021)2607-9845

REGISTRO NO IBAMA: Processo Nº 02001.007033/2008-61

Relativa às obras de duplicação da Rodovia BR-101/RJ, inseridas nos municípios Rio Bonito, Silva Jardim e Casimiro de Abreu, entre os km 190+300 e 261+200, numa extensão total de 70,9 km, de acordo com o projeto de engenharia aprovado pelo IBAMA. Está incluída nessa Licença a instalação das áreas de apoio descritas no projeto de engenharia aprovado pelo IBAMA.

A quantificação das áreas a serem suprimidas constam na Condicionante Específica 2.2 desta Autorização.

Esta Autorização de Supressão de Vegetação é vinculada a Licença de Instalação nº 927/2013 e é válida pelo período de 4 (quatro) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília/DF, 01 ABR 2013

VOLNEY ZANARDI JUNIOR,
Presidente do IBAMA

RECEBIDO
Em, 01 / 04 / 2013
Ass.: *Paula Diniz*

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 743/2013

1 – Condições Gerais:

- 1.1. A Autopista Fluminense é a única responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA.
- 1.4. Deverá ser dado aproveitamento econômico ao material lenhoso resultante das atividades de supressão de vegetação, sendo que o transporte e o armazenamento desse material deverão, quando resultantes da supressão de vegetação nativa, ser precedidos da obtenção de Documento de Origem Florestal – DOF.
- 1.5. Os encarregados das equipes de desmate deverão portar cópia desta Autorização e do inventário florestal aprovado pelo IBAMA, bem como dos registros das motosserras utilizadas na supressão da vegetação.
- 1.6. O empreendedor se responsabilizará pela observação das normas de segurança do trabalho, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual necessários.
- 1.7. Não é permitido:
 - a utilização de herbicidas bem como seus derivados e afins;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos;
 - uso do fogo para eliminação da vegetação, bem como a queima do material oriundo do desmatamento.
- 1.8. Em havendo necessidade de renovação desta Autorização, o empreendedor deverá apresentar requerimento com essa finalidade, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da validade.

2 – Condições Específicas:

- 2.1. Comunicar ao IBAMA-Sede o início da atividade com pelo menos 7 dias de antecedência.
- 2.2. Proceder a supressão de vegetação estritamente nos especificados em quadro abaixo:

Classe	Descrição	Fora de APP		Em APP	
		Área (ha)	Perc.	Área (ha)	Perc.
Capoeira	Vegetação secundária da Floresta Ombrófila Densa submontana e das terras baixas, em estágio médio de sucessão.	6,69	3,0%	-	-
Capoeirinha	Vegetação secundária da Floresta Ombrófila Densa submontana e das terras baixas, em estágio inicial de sucessão	8,68	3,8%	2,05	12,4%
Baixada arbórea	Vegetação secundária da floresta ombrófila densa aluvial, em estágio médio de sucessão	3,18	1,4%	2,60	15,7%
Baixada	Vegetação secundária da floresta ombrófila densa	1,90	0,8%	-	-

arbustiva	aluvial, em estágio inicial de sucessão				
Árvores isoladas	Grupos de árvores em pomares ou ornamentais	8,94	4,0%	0,93	5,6%
Eucaliptal	Fragmentos com predomínio de eucalipto	0,58	0,3%	-	-
Bambuzal	Fragmentos com predomínio de bambu	0,49	0,2%	-	-
Campo/pastagem	Vegetação herbácea da faixa de domínio	184,21	81,7%	10,57	63,8%
Estradas	Vias secundárias nos perímetros urbanos	4,92	2,2%	0,33	2,0%
Áreas degradadas	Desmatadas com solo exposto e erosão	2,54	1,1%	-	-
Edificações	Trechos urbanos	3,41	1,5%	0,09	0,6%
Total		225,54	100%	16,58	100%

- 2.3. Comunicar ao IBAMA o término da atividade de supressão, apresentando relatório final em, no máximo, 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma, incluindo relatório fotográfico e descritivo.
- 2.4. Executar o subprograma de compensação da flora, aprovado pelo Parecer nº 3799/2013 - IBAMA relativo às intervenções em APP e áreas em estágio médio de regeneração de acordo com a Resolução CONAMA 369/06 e lei 11428/06 com, no mínimo, 26,01 ha, indicando local de plantio, cronograma de implantação e demais recomendações técnicas, utilizando espécies nativas.
- 2.5. Executar anteriormente à supressão da vegetação, o subprograma de resgate e transplante de germoplasma vegetal e epífitas.
- 2.6. Apresentar em 30 dias após o término dos trabalhos de implantação dos plantios compensatórios, relatório mostrando como e onde foi feito o trabalho (incluindo apresentação de plantas topográficas georreferenciadas). A partir deste relatório, a Autopista Fluminense deverá entregar semestralmente durante 3 anos relatório de monitoramento dos plantios efetuados assegurando o sucesso dos mesmos.


IBAMA
 M M A

